

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Paulo Francisco Mendes

Substitutivo nº 01 ao PL nº 476/2009

Trata-se substitutivo ao PL de autoria do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, que “*Altera o caput e o §1º do Artigo 2º da Lei nº 4.913, de 04 de setembro de 1995, e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade do projeto (fls. 05/10).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que foram sanadas as contradições apontadas por esta Comissão de Justiça às fls. 21 e 22.

Entretanto, quanto à técnica legislativa, ainda cabe pequena correção, que poderá ser realizada pela Comissão de Redação, visto que a unidade básica de articulação de textos legais é o “artigo”, que deve ser indicado pela abreviatura “Art.”, nos termos do art. 10, I da Lei Complementar nº 95/98.

Por todo exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de abril de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

PAULO FRANCISCO MENDES

Membro-Relator